

## Agrupamento de Escolas de Cascais

## Aviso n.º 2941/2014

Em cumprimento do n.º 1 e n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada para consulta, no placard dos Serviços de Administração Escolar a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas com referência a 31 de dezembro de 2013.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

18 de fevereiro de 2014. — O Diretor, *Filipe Oliveira Paiva Teles Teixeira*.

207628454

## Agrupamento de Escolas D. Afonso Sanches, Vila do Conde

## Despacho n.º 3090/2014

Ao abrigo e nos termos previstos nos artigos 35.º, 36.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação 265/91, 31 dezembro, Declaração de Retificação 22-A/92, 29 fevereiro, Decreto-Lei n.º 6/96, 31 janeiro e Acórdão TC 118/97, 24 abril, bem como do n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho de delego, sem possibilidade de subdelegação, na Vice-presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas D. Afonso Sanches, Ana Alice da Silva Araújo Lopes Rodrigues, nomeada por despacho do Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares de 10/10/2013, a competência para praticar os seguintes atos:

- 1 — Dirigir o serviço de exames e testes intermédios.
- 2 — Integrar o Conselho Administrativo.
- 3 — Coordenar a elaboração do relatório:

- a) De contas de gerência;
- b) De atividades da ASE.

- 4 — Apoiar o presidente da CAP na elaboração do orçamento.
- 5 — Gerir os inventários de bens duradouros.
- 6 — Coordenar as equipas responsáveis pela manutenção e operacionalização dos programas informáticos do agrupamento.
- 7 — Superintender a divulgação dos documentos orientadores do agrupamento.
- 8 — Gerir a conservação e a manutenção de equipamentos, todos os espaços físicos (exteriores e interiores), a limpeza, e os espaços verdes do agrupamento.
- 9 — Presidir à constituição de turmas do ensino secundário.
- 10 — Coordenar os procedimentos concursais.
- 11 — Gerir a área de Ação Social Escolar (ASE) do Agrupamento.
- 12 — Supervisionar os refeitórios, os bufetes, a papelaria, os Auxílios Económicos Diretos e o programa do Leite Escolar.
- 13 — Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

11 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Celso Joaquim Machado da Costa e Silva*.

207629353

## Despacho n.º 3091/2014

Ao abrigo e nos termos previstos nos artigos 35.º, 36.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação 265/91, 31 dezembro, Declaração de Retificação 22-A/92, 29 fevereiro, Decreto-Lei n.º 6/96, 31 janeiro e Acórdão TC 118/97, 24 abril, bem como do n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho de delego, sem possibilidade de subdelegação, na 2.ª Vogal da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas D. Afonso Sanches, Susana Daniela Moreira Gomes Barbosa, nomeada por despacho do Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares de 10/10/2013, a competência para praticar os seguintes atos:

- 1 — Gerir o ensino secundário regular,
- 2 — Coordenar o processo de avaliação dos alunos do ensino secundário (verificação das atas, pautas, dos documentos de avaliação de

final de período, ano ou ciclo a submeter à homologação do presidente da CAP).

3 — Coordenar a operacionalização do Apoio Pedagógico Acrecido e do Apoio Individual do ensino secundário.

4 — Superintender as visitas de estudo.

5 — Gerir a elaboração e a atualização das estatísticas relacionadas com o sucesso no agrupamento (por período e por ano letivo) em articulação com os coordenadores dos diretores de turma do 2.º, 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário e dos coordenadores do 1.º ciclo e do pré-escolar.

6 — Coordenar o procedimento disciplinar alunos no ensino secundário.

7 — Coordenar a execução dos quadros de valor e de excelência do agrupamento.

8 — Avaliar o pessoal não docente do agrupamento.

9 — Secretariar as reuniões da CAP.

10 — Coadjuvar o Presidente da CAP.

11 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Celso Joaquim Machado da Costa e Silva*.

207629459

## Despacho n.º 3092/2014

Ao abrigo e nos termos previstos nos artigos 35.º, 36.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação 265/91, 31 dezembro, Declaração de Retificação 22-A/92, 29 fevereiro, Decreto-Lei n.º 6/96, 31 janeiro e Acórdão TC 118/97, 24 abril, bem como do n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho de delego, sem possibilidade de subdelegação, na 3.ª Vogal da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas D. Afonso Sanches, Olga Antonieta Costa Almeida, nomeada por despacho do Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares de 10/10/2013, a competência para praticar os seguintes atos:

1 — Supervisionar o desempenho dos coordenadores de estabelecimento da educação pré-escolar, do 1.º, 2.º e 3.º ciclo do ensino básico.

2 — Gerir e articular os Projetos Curriculares da educação pré-escolar.

3 — Presidir à constituição de turmas da educação pré-escolar.

4 — Coordenar as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) e avaliação do desempenho dos respetivos técnicos.

5 — Gerir as Bibliotecas em articulação com as respetivas docentes bibliotecárias.

6 — Gerir a aplicação e avaliação do Plano Nacional de Leitura.

7 — Gerir o pessoal não docente do ensino básico.

8 — Acompanhar o Desporto Escolar.

9 — Coadjuvar o Presidente da CAP.

11 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Celso Joaquim Machado da Costa e Silva*.

207629475

## Despacho n.º 3093/2014

Ao abrigo e nos termos previstos nos artigos 35.º, 36.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 265/91, de 31 de dezembro, Declaração de Retificação n.º 22-A/92, de 29 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e Acórdão TC 118/97, de 24 de abril, bem como do n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, delego, sem possibilidade de subdelegação, na 1.ª vogal da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas D. Afonso Sanches, Maria de Fátima Rodrigues Soares, nomeada por despacho do diretor-geral dos Estabelecimentos Escolares de 10 de outubro de 2013, a competência para praticar os seguintes atos:

1 — Gerir e articular os projetos curriculares do 1.º, 2.º e 3.º ciclo do ensino básico (CEB), os percursos curriculares alternativos e a Educação Especial.

2 — Coordenar a operacionalização do Apoio Pedagógico Acrecido e do Apoio Individual dos alunos do 2.º, e 3.º ciclo do ensino básico.

3 — Coordenar os apoios educativos no agrupamento dos alunos do 1.º, 2.º e 3.º ciclo do ensino básico.